ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 133/2022

Rolim de Moura/RO, 11 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. A propositura deste projeto tem como finalidade promover alterações na Lei nº 3.251, de 23 de novembro de 2016, alterando a súmula; revogando o inciso II, do Art. 1º e o Art. 2º.

2. A referida alteração foi solicitada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, por meio do Ofício nº 789/2022/1ºSIPOA/DIPOA/DAS/MAPA e Informação nº 50/DIPOA/SDA/MAPA, cópia anexa, esclarecendo que o convênio consiste de parceria que envolve repasse de recursos financeiros, que poderia implicar em transferência de recurso das empresas para o Município para as execução das ações de inspeção sanitária e reafirmando que os Estados Unidos da América não aceitam relações de pagamento ou de intervenção de estabelecimentos diretamente com os funcionários cedidos.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 128/2022

"Altera a Lei nº 3.251, de 23 de novembro de 2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera a súmula da Lei nº 3.251, de 23 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;* ***autoriza firmar com convênio com as Empresas locais para os fins que especifica*** *e da outras providências."*~~

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da outras providências."

Art. 2º Revoga o inciso II, do Art. 1º da Lei nº 3.251, de 23 de novembro de 2016.

~~*Art. 1º ...*~~

~~*I ...*~~

~~*II – Convênio com as empresas locais, visando a execução de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, em suas unidades industriais.*~~

Art. 3º Revoga o Art. 2º da Lei nº 3.251, de 23 de novembro de 2016.

~~*Art. 2º Entende-se como empresas locais àquelas estabelecidas na circunscrição do Município de Rolim de Moura/RO.*~~

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

INFORMAÇÃO Nº 50/DIPOA/SDA/MAPA
PROCESSO Nº 21024.002289/2022-17

INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Assunto: **Acordo de Cooperação Técnica. Município de Rolim de Moura/RO e Secretaria de Defesa Agropecuária/MAPA.**

1. Trata-se de processo instaurado para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e o município de Rolim de Moura/RO, visando a mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária.

2. O 1º SIPOA justifica que o acordo é necessário para atendimento das necessidades do Serviço de Inspeção Federal no município de Rolim de Moura/RO, que possui déficit de servidores para a manutenção dos turnos de abate, conforme disposto no Documento 1SIPOA (21017043).

3. Foram anexados:

3.1. RG e CPF do Prefeito (21017035);

3.2. Termo de Posse do Prefeito (21017040);

3.3. CNPJ do município (21017033);

3.4. Lei nº 3251, de 2016, que autoriza o Poder Executivo Federal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a firmar convênio com as empresas locais, e autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (21016999).

3.5. Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (21016923);

3.6. Minuta do Plano de Trabalho (21016926);

4. Após análise da documentação apresentada, é necessário destacar que a Lei nº 3251, de 2016, define em seu parágrafo primeiro:

> Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar:
>
> I - Termo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia, visando à execução da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal do Município.
>
> II – Convênio com as empresas locais, visando a execução de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, em suas unidades industriais.

5. Tendo em vista que o convênio consiste de parceria que envolve repasse de recursos financeiros, que poderia implicar em transferência de recurso das empresas para o município para execução das ações de inspeção sanitária e reafirmando que os Estados Unidos da América não aceitam relações de pagamento ou de intervenção de estabelecimentos diretamente com os funcionários cedidos, retornamos o processo ao 1º SIPOA com fins obter esclarecimentos do município a respeito da

razão de estar estabelecido no inciso II do art. 1º a possível celebração da parceria de convênio com as empresas.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE MOURA GOMES, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 29/04/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21269803** e o código CRC **74CEAE5E**.

Referência: Processo nº 21024.002289/2022-17 SEI nº 21269803

Ofício nº 042/SEMAGRI/2022 Rolim de Moura - RO, 19 de maio de 2022.

Amanda de Azevedo Suret Guimaraes
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal
1ºSIPOA/DINSP/CSI/CGI/DIPOA/MAPA/SDA/MAPA

ASSUNTO:

Processo 21024.002289/2022-17

Informação nº 50/DIPOA/SDA/MAPA

Vimos por meio deste informar que a intenção desta administração é firmar o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o MAPA e disponibilizar agentes e médicos veterinários através da criação e contratação de profissionais de acordo com a lei complementar 240/2017 (Dispõe sobre contratação temporária e criação de cargos para execução da Lei 3.251/2016 e dá outras providencias).

Cumpre ressaltar também que, de acordo com a lei municipal 3.251/2016, é de interesse desta municipalidade, a manutenção do ACT com o MAPA, sendo que os custos decorrentes deste serão arcados por este município.

Desta forma, ratifica-se que as contratações de profissionais serão feitas diretamente pela Prefeitura, nos moldes da lei 240/2017.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
COORDENACAO DO 1º SERVICO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

OFÍCIO Nº 789/2022/1SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA

Várzea Grande, 18 de julho de 2022.

Ao Senhor

Aldair Júlio Pereira

Prefeito

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO

Assunto: Supressão do inciso II do art. 1º da Lei 3251, de 2016.

Prezado Senhor,

1. Segue Despacho 5363 (22545833) que versa sobre a celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e o município de Rolim de Moura/RO, visando a mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária.

2. Após análise da documentação apresentada, foi destacado que no artigo primeiro da Lei nº 3251, de 2016, poderia haver transferência de recurso das empresas para o município para execução das ações de inspeção sanitária.

3. Ainda que o Oficio n° 042/SEMAGRI/2022 (22080650), no qual a Prefeitura de Rolim de Moura informa que os custos decorrentes da disponibilização dos servidores será arcado pelo município, o DIPOA, através do Despacho 5363 (22545833), informa que será necessária a supressão do inciso II do art. 1º da Lei 3251, de 2016, para que o processo de cooperação tenha continuidade.

Atenciosamente,

LETÍCIA MARINHO SILVA MOMOTUK
Coordenadora do 1º SIPOA

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA MARINHO SILVA MOMOTUK, Coordenador,** em 18/07/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22819154** e o código CRC **9DF01E2D**.

Alameda Anníbal Molina, s/nº, - Bairro Ponte Nova – Telefone: (065) 3688-6701
CEP 78.115-90 Várzea Grande/MT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Memorando 220/SEMAGRI/2022 Rolim de Moura, 09 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Para: PGM

Assunto: providências.

Senhora procuradora

Considerando o processo nº 1679/2022, que reúne informações para celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, visando a mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária, para execução conjunta de ações na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

Considerando ofício nº 789/2022/1SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA que solicita a supressão do inciso II do artigo 1º da lei municipal nº 3.251/2016;

A Secretaria Municipal de Agricultura vem solicitar a referida alteração, bem como a adequação da mensagem da lei, além da supressão do artigo 2º, uma vez que fazem referência a "firmar convênio com as Empresas locais", sendo este o conteúdo suprimido do artigo 1º.

Segue junto ao processo informações complementares sobre o assunto.

Atenciosamente,

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura